Good Regulatory Practices – experience and challenges

Erika Mattos da Veiga

Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias

Diretoria de Regulação – ANVISA IMDRF – Santa Catarina, Brazil September 14th, 2016



ANVISA

ANVISA was created in 1999 (Law 9.782/99) and, as a Regulatory Agency, has administrative independence, financial and regulatory autonomy.

Besides, ANVISA: ■

- is linked to the Ministry of Health by an 'administrative contract' evaluated through previously agreed targets and indicators;
- coordinates the National Health Surveillance System (with 3 layers: municipalities, states and national level);
- takes evidence-based decisions; and
- has a predictable and transparent regulatory process (that is under continuous improvement).

GGREG:

- Regulatório; CPLAR Coordenação de Planejamento





GRP – Developments within ANVISA



2008 – publication of the GRP Guideline.

General Objective:

Modernize and improve the management of regulatory processes within ANVISA, in order to:

- k improve transparency and the social control of the process;
- provide legitimacy and improve the quality of the norms elaborated by the Agency, always having evidencebased decisions as a rationale; and
- k improve the effectiveness of the norms.

From 2008 on:

- k Regulatory Agenda;

- More openness and transparency in the decision-making process;
- & Adoption of alternative regulatory tools;
- & Education of the agency's personnel;
- Cooperation and collaboration with other institutions (nationally and internationally); and



ANVISA's Internal Structure



Food



Cosmetics



Sanitizing Product



Tobacco



Pesticides 4 8 1



Health Services



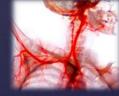
Druas



Medical Devices



Laboratories



Blood and Blood Products



Post-market Surveillance



Marketing Contro



Ports, Airports and Frontiers



Internationa



Regulation

Regulatory Process in Numbers

In the last 3 years, 204 norms were published by ANVISA, among them, 184 RDCs and 20 INs.

Data per year:

- ≥ 2014: 71 RDCs + 11 INs;
- ≥ 2015: 51 RDCs + 6 INs; and
- Current data for 2016: 62 RDCs
 + 3 INs.



More than 1,500 norms are available in ANVISA's webpage.

Since 2014, 97 public consultations took place with 32.221 participations, among individuals and legal persons.

Data per year:

- 2014: 30 public consultations/ 5,873 participations;
- № 2015: 44 public consultations/ 18,037 participations; and
- Curent data for 2016: 23 public consultations/ 8,311 participations.



ANVISA's Regulatory Agenda



- **Benefits of Regulatory Agendas:**
- k Transparency;
- ★ Accountability;
- № Better social control.
- Difficulty: ANVISA's Regulatory Agenda relates to 15 Macrothemes.
- Consequence: Regulatory Agenda (2015 – 2016) with 172 themes.
- Construction Process: more than 6,000 contributuions, that lead to 246 proposals of themes to be regulated within the period.



ANVISA's Regulatory Agenda

- New Proposal: that the Board of Directors decides (through a prioritization process) the regulatory issues to be publicly discussed within the next 4 years (instead of 2 years).
- New Proposal: that the RA 2017-2020 is updated annually; that the construction of the RA is based on regulatory problems and in the regulatory stock management.
- Expected outcomes: effective regulatory planning; higher level of fulfillment; modernization of ANVISA's regulatory stock.







ANVISA's Regulatory Process

ANVISA's regulatory process has two possible pathways: the 'Ordinary Regime' or the 'Special Regime'.

Ordinary Regime: applicable to the ordinary regulatory processes, as well as to the norms arising from the MERCOSUL.

It can involve the following phases:

- Official initiative (published in the Official Gazette and ANVISA's webpage);
- Gathering of information and elaboration procedures;
- ❖ RIA level 1 (mandatory);
- Gathering of supplementary information (if necessary):
- ❖ RIA levels 2 and 3;
- Working Groups;
- Public consultation;
- Public Meeting;
- * Request of further information;
- Technical visits, pilot project; and
- ❖ Final decision.

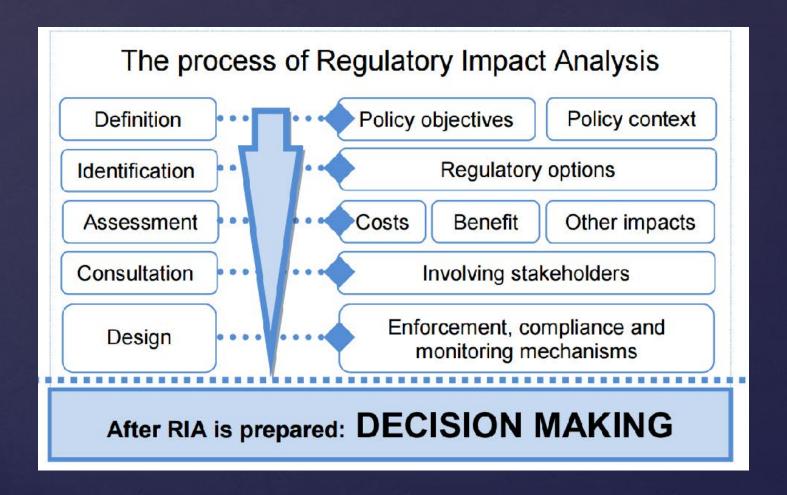
Special Regime: is the simplified procedure, applicable to specific cases, justified by the public interest and the convenience of procedural economy, depending on the nature of the issue under debate.

It is applicable to emergencies, cases of minor complexity or issues with minor impact.

It has the following phases:

- Official initiative and simplified gathering of information;
- Elaboration of the proposal; and
- * Final decision.







Elements:

- Establishment of the problem to be addressed;
- Establishment of the objectives to be delivered by the regulatory measure;

- k Final decision; and

RIA level 1:

<u>Questionnaire</u> addressed to ANVISA's personnel on the potential impacts of a given regulatory strategy.

Also: Internal exercises aiming at identifying the regulatory problem, the regulatory alternatives, the rationale supporting the regulatory decision, the objectives and potential impacts of the proposed regulation.

<u>Additionally:</u> questions in the form of public consultation.



RIA level 1: Multicriteria System involving 4 categories of indicators of potential impacts: Regulated Sector, National Surveillance System (decentralized system), citizens and ANVISA.





Indicadores:

- Despesas Gerais
- Infraestrutura
- Recursos Humanos



ANVISA

Indicadores:

- Despesas Gerais
- Infraestrutura Física
- Infraestrutura de TI - Recursos Humanos
- Arrecadação



CIDADÃO

Indicadores:

- Disponibilidade
- Nível de Informações
- Rotina
- Preços
- Risco Sanitário



RIA Level 1 – Graphic Tool

Grupos Afetados

SETOR REGULADO

Nesta dimensão avaliamse os efeitos da proposta de atuação regulatória sobre as empresas (Setor Regulado).

ANVISA

Nesta dimensão avaliamse os efeitos da proposta de atuação regulatória de Vigilância Sanitária

SNVS*

Indicadores



Exercício de

Atividades





Humanos

Despesas

CIDADÃO

Gerais

Disponibilidade

Informações

TI



Física





Arrecadação



Gerais









Informação



Rotina





impacto por grupos afetados



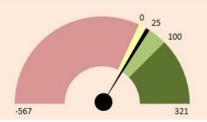
Pontuação: Mínimo: -225 Máximo: 270 Status Quo: 55

Negativo Tolerável



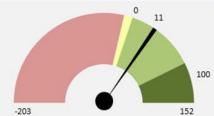
Pontuação: Mínimo: -228 Máximo: 115 Status Quo: 25

Negativo



Pontuação: Mínimo: -567 Máximo: 321 Status Quo: 25

Não há impacto



Pontuação: Mínimo: -203 Máximo: 152 Status Quo: 11

Positivo

- RIA level 1: the technical areas provide information/ the analysis has qualitative nature/ the information is provided through a standardized form;
- RIA level 2: GGREG provides the supplementary information/ the analysis has qualitative or quantitative nature/ screening of potential impacts of the regulation/ gathering of complementary data and information;
- RIA level 3: external expert provides supplementary information/ the analysis has qualitative or quantitative nature/ gathering of complementary data and information/ elaboration of a complete impact analysis report.



Public Consultations

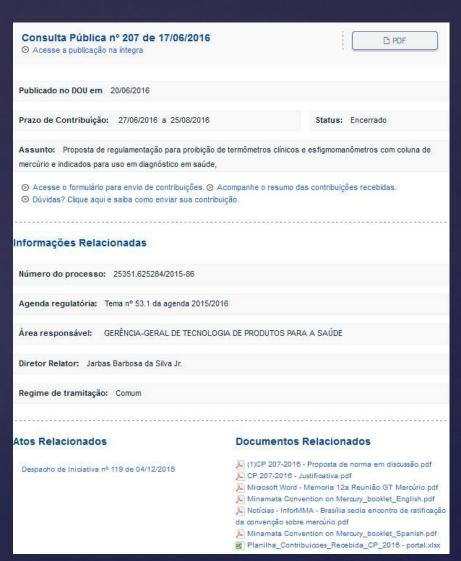
The public consultation is done through the internet, which allows:

- k the engagement of a broad range of stakeholders;
- the immediate access to the contributions sent by the public; and

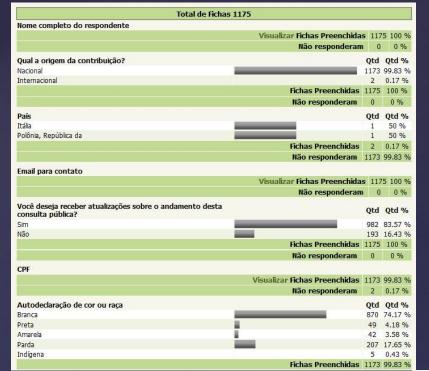
In the end of the consultation period, two reports are published in ANVISA's website:

- Report with the analysis of the contributions; and
- Report with the profile of participants who took part into the consultation.

Depending on the nature of the regulatory issue, its relevance and potential impacts in the society, <u>Public Hearings</u> are convened, before the final decision by the Board of Directors, for the debate of the regulatory alternatives.







Public Consultation

| Concordo com a proposta 4 | | Qtd % |
|---|-----|---------|
| Tonicolar com a proposta | 56 | 39.66 % |
| Concordo parcialmente com a proposta | 3 | 0.68 % |
| Discordo integralmente da proposta 6 | 77 | 57.62 % |
| Discordo da necessidade de regulamentação | 4 | 2.04 % |
| Fichas Preenchidas 11 | 75 | 100 % |
| Não responderam | 0 | 0 % |
| Se você discorda integralmente da proposta, explique os seus motivos | | |
| Visualizar Fichas Preenchidas 6 | 77 | 57.62 % |
| Não responderam 4 | 98 | 42.38 % |
| Se você discorda da necessidade de regulamentação, qual seria, em sua opinião, a melhor forma de tra assunto em questão? Que alternativa você sugere para substituir a proposta de ato normativo? | tar | • о |
| Visualizar Fichas Preenchidas 2 | 4 | 2.04 % |
| Não responderam 11 | 51 | 97.96 % |
| Indicador de Prestação de Informações: Impactos relacionados à prestação de informações (notificação, guarda de informações, documentação exigida, etc.): | td | Qtd % |
| Não altera os processos ligados à obrigação de produção, guarda, e envio de informações à autoridade sanitária, ou obrigações de prestação de informações a terceiros. | 1 | 16.67 % |
| Não sei informar | 5 | 83.33 % |
| Fichas Preenchidas | 5 | 0.51 % |
| Não responderam 11 | 69 | 99.49 % |

Public Consultations

| Contribuições | | | Encaminhamento Técnico | |
|---|---|---|--------------------------|--|
| Segmento | Proposta | Justificativa | Posicionamento da Anvisa | Justificativa |
| Outro profissional relacionado ao tema da consulta pública | | Ativo necessario para controle de enva na produção de graos. | Relevante | Justificativa no RAC. |
| Cidadão ou consumidor | defendo alteração da ementa para banimento do ingrediente ativo Lactofem | a tosicidade da substância é reconhecida pelos EUA onde está banido | Não relevante | O lactofem possui registro nos EUA desde 1987, com uso autorizado para diversas culturas. |
| Pesquisador ou membro da comunidade científica | Probe a utilização do ingrediente ativo Lactofem em produtos agrotóxicos, em decorrência da sua reavellação toxicológica. | A possibilidade de indução de câncer em seres humanos não esta totalmente descartada. Os agrumentos da Nota que minimitam a possibilidade desse efeito em seres humanos é fundamentada em poucas referências bibliográficas. Portanto, pelo piricipio da precaução esse ingrediente ativo devería ser probido do país. | Relevante | O parecer técnico de reavaliação foi embasado em referências bibliográficas de qualidade, que conferem evidências sólidas, robustas e suficientes de que não há potenciais perigos ou riscos à saúde que justifiquem uma maior restrição de uso deste ingrediente ativo. |
| Cidadão ou consumidor | Probe a utilização do ingrediente ativo Lactofem em produtos agrotásicos, em decorrência da sua reavellação toxicológica. | A possibilidade de indução de câncer em seres humanos não esta totalmente descartada. Os argumentos da Nota que minimitam a possibilidade desse réfeto em seres humanos à fundamentada em poucas referências bibliográficas. Portantos, poré portução de precaução esse ingrediente ativo deveria ser probido do país. | Relevante | O parecer técnico de reavaliação foi embasado em referências bibliográficas de qualidade, que conferem evidências sólidas, robustas e suficientes de que não há potenciais perigos ou riscos à saúde que justifiquem uma maior restrição de uso deste ingrediente ativo. |



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL N° 06/2016

Iniciativa: Despacho de Iniciativa nº 77, de 26 de agosto de 2015 (DOU de 27/08/2015)

Referência: Consulta Pública nº 127, de 28 de janeiro de 2016

Processo n.º: 25351.057455/2013-10

Assunto: Proposta de Reavaliação Toxicológica do Ingrediente Ativo LACTOFEM.

Área Responsável: Gerência-Geral de Toxicologia / GGTOX

Agenda Regulatória 2015/2016: Não é tema da Agenda

Diretor Relator: Ivo Bucaresky

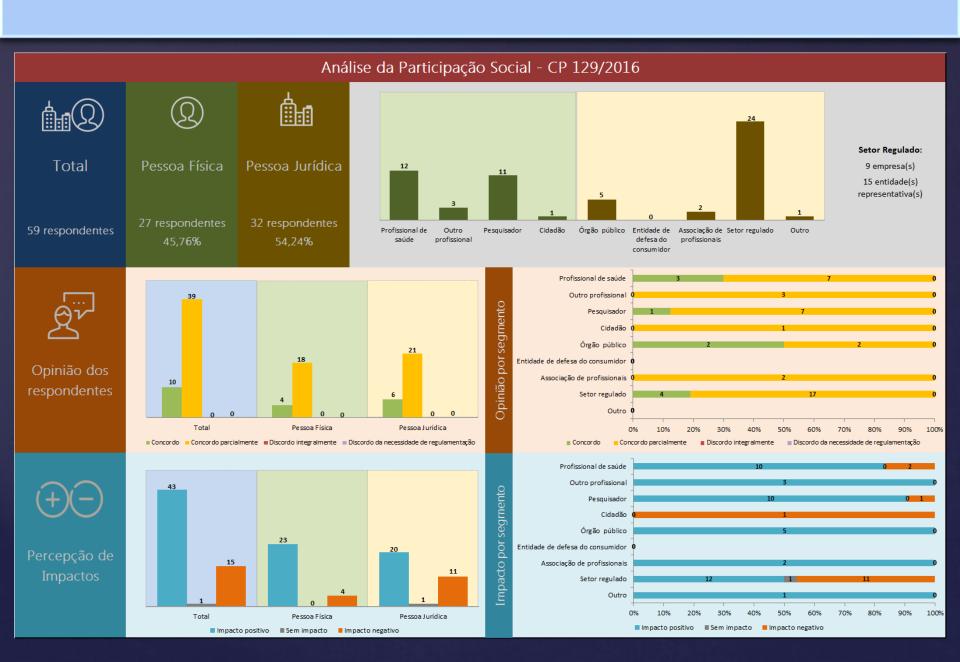
RESUMO

A Consulta Pública nº 127, de 28 de janeiro de 2016, contou com a participação de 1175 respondentes, sendo a maioria "cidadãos ou consumidores" e "outros profissionais relacionados ao tema da consulta pública". A maioria dos participantes afirmou discordar integralmente da proposta e apontou impactos negativos, alegando que a manutenção da utilização do Lactofem poderá trazer danos e agravos à saúde e contaminação ambiental, além do fato do ingrediente ativo já ter sido banido em outros países, por exemplo, os da União Europeia. Por outro lado, 34% dos participantes apontaram impactos positivos, afirmando que o Lactofem é muito eficiente no controle de plantas daninhas resistentes, o que proporciona aumento de desempenho e produtividade das lavouras de soja. Por fim, a referida consulta recebeu um total de 1337 propostas de alteração, acréscimo ou exclusão de seus dispositivos e a grande maioria das contribuições fez referência à proibição do ingrediente ativo em questão.

RAPS – The Report on Social Participation is also published in ANVISA's webpage, as follows:



RAPS



RAPS

Levantamento de Impactos para o Setor Regulado - CP 129/2016

Indicador de Prestação de Informações

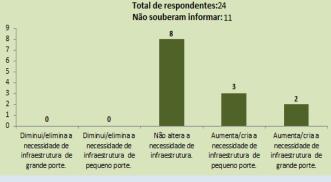


Indicador de Infraestrutura



Impactos relacionados à necessidade de infraestrutura

Total de respondentes: 24 Não souberam informar:7 6 2 Elimina obrigações Simplifica os Não altera os Amplia obrigações Cria obrigações relativas à prestação processos relativos à processos relativos à relativas à prestação relativas à prestação de informações. prestação de prestação de de informações. de informações informações. informações.



Indicador de Obrigações



Indicador de Recursos







Consolidado

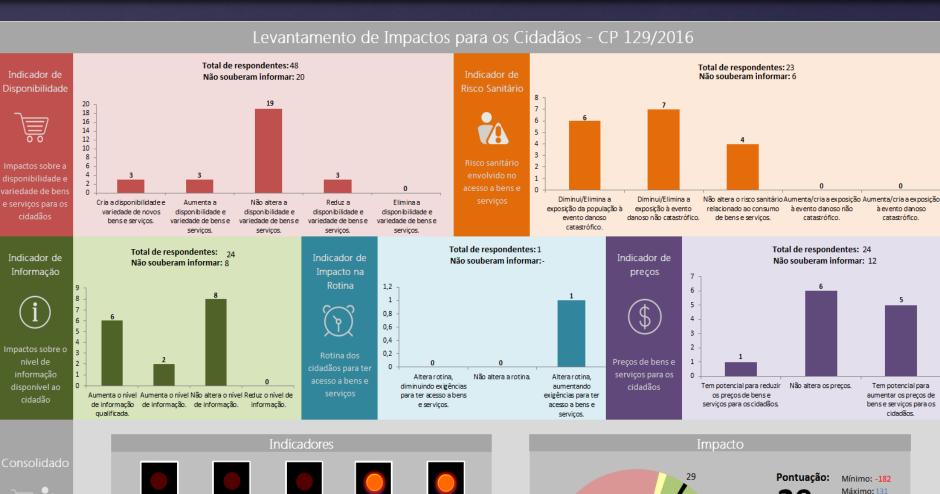








RAPS



Preços

-182

Nível de

Informação

Rotina

Risco

Sanitário

Disponibilidade

Status Quo: 9

Positivo

131

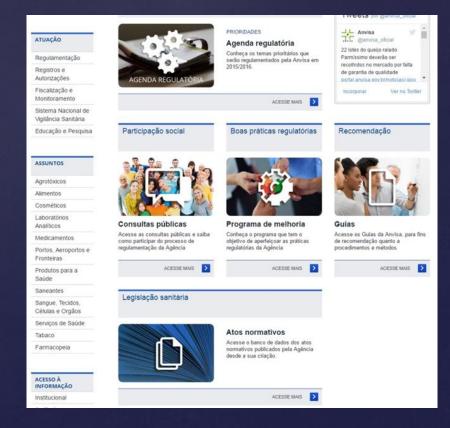


Decision-making and transparency

Public meetings of the Board of Directors:

- ✓ Debates on Regulations take place in Public Meetings of the Board of Directors, aiming at providing transparency and openness to the decision-making process within the Agency;
- ✓ These meetings are broadcasted through the internet.





ANVISA's website

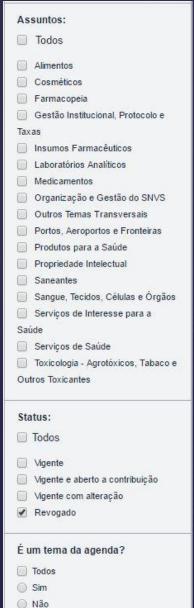
A tool that provides:

- & Access to information;

- & Openness.

| Resolução da Diretoria Colegiada - Acesse a publicação na integra | - RDC nº 92 de 07/07/2016 |
|--|---|
| Origem: Agencia Nacional de Vigilância Sanită | ária – Anvisa |
| Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ingre sua reavaliação toxicológica. | ediente ativo Lactofem em produtos agrotóxicos, em decorrência de |
| Dados da Publicação | |
| Data : 07/07/2016 | Numero do DOU: 130 |
| Seção do DOU: 1 | Página do DOU: 32 |
| Atos Relacionados | |
| Despacho de Iniciativa nº 77 de 26/08/2015 | |
| Consulta Pública nº 127 de 28/01/2016 | |
| | |

|)ata de publicaç)e | ão no DOU | | | |
|---|------------------------|-----|--|--|
| DD/MM/AAAA III | | | | |
| \te | | | | |
| DD/MM/AAAA | | === | | |
| Resolução da l RDC Resolução - RI Resolução - RI Instrução Norn Instrução Norn Instrução Norn | ES E nativa - IN | | | |
| Lei Complemer Decreto Lei - D Decreto - DCT Decreto Legisle Portaria Norma | L ativo - DCL | ·- | | |
| Guia | | | | |





PLS 52, de 2013

It is a Bill under debate in the Brazilian Parliament.

Its text establishes that RIA of regulations that impact regulated agents in general is mandatory.

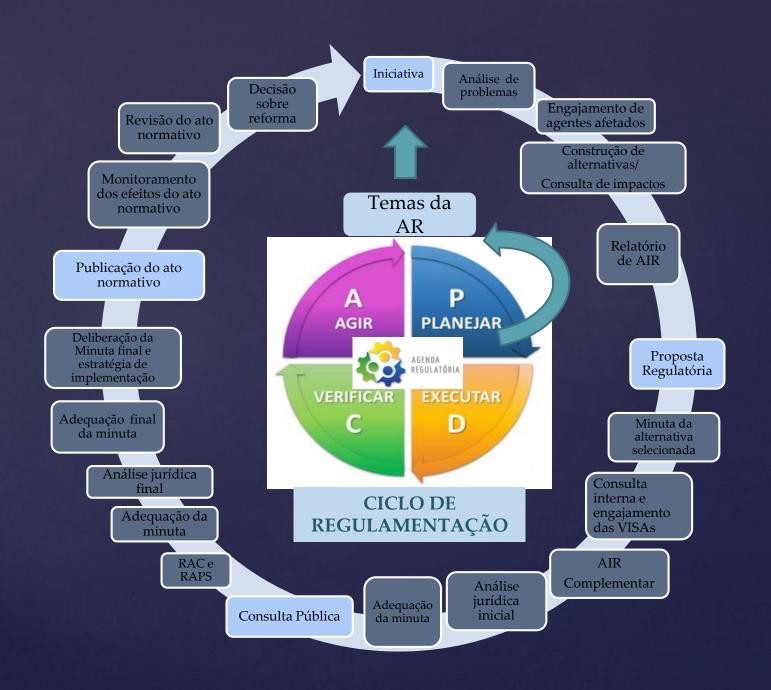
Art. 6º, §§ 3º and 4º of PLS 52/13 establishes that the Board of Directors should decide on the results, diagnostic and recommendations arising form the RIA Report.

The RIA Report and the decision of the Board of Directors should then be subjected to public consultation.

Once approved, the new Law (PLS 52/13) will demand adjustments to ANVISA's RIA procedures.

The following cycle is the initial proposal aiming at addressing this forthcoming challenge:

Nacional de Vigilância Sanitária



Muito Obrigada!

Erika Mattos da Veiga ggreg@anvisa.gov.br